



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.354, de 19 de maio de 2016.

Dispõe sobre a proibição de cessão de uso do prédio da EMEB “Domingues da Silva” e EMEB “Lavinia Camargo da Silva Malachias” para eventos esportivos e afins.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.354/2016, de autoria do Vereador José Roberto Giroto:

Art. 1º. Fica proibida a cessão de uso das dependências do prédio que abriga a EMEB “Domingues da Silva” e a EMEB “Lavinia Camargo da Silva Malachias”, localizado à Rua Visconde do Rio Branco, nº 719, centro, nesta cidade.

Parágrafo único. O prédio que abriga as unidades escolares por meio da deliberação do CONDEPHAAT/Secretaria de Estado da Cultura, publicada no D.O.E. de 07/08/2002, seção I, página 52 e em 25/09/2002, seção I, página 60, foi tombado como patrimônio histórico do município de Taquaritinga, assegurado sua preservação, conforme disposto no artigo 142, parágrafo único e artigo 146 do Decreto Lei 13.426, de 16 de março de 1979, cujo descumprimento incorrerá nas sanções previstas em lei.

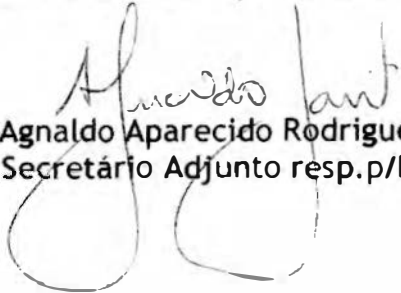
Art. 2º. A proibição se refere aos eventos esportivos e similares que normalmente utilizam-se do prédio como abrigo de estudantes de outros municípios, servindo as salas de aula e demais dependências como alojamento.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, cabendo ao Executivo a sua regulamentação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 19 de maio de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria